

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 023/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinicius Ilha, os Auditores, Dra. Bruna Kellermann e o Dr. Marcio Leonir Ferreira. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 10 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690317/23

Partida: APFF x ASSOEVA.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 20/06/2023.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do APFF, que produziu prova fotográfica e testemunhal do Sr. Márcio Patussi.

Denunciado(s):

1. **APFF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 213, III, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **APFF** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, e, por unanimidade, à multa de R\$600,00 (seiscentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1748005/23

Partida: BR FUTSAL x GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 24/06/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O atleta Pablo Correa apresentou defesa escrita e produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **RENAN SCHWOCHOW**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
2. **PABLO CORREA**, atleta do GIRUÁ FUTSAL, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **RENAN SCHWOCHOW**, do BR FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **PABLO CORREA**, do GIRUÁ FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1749767/23

Partida: NADAS BRANCO x ACF.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 24/06/2023.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

O Dr. Guilherme Longara atuou na defesa do técnico Matheus Dias, que produziu prova de depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS DIAS**, técnico do ACF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram o técnico **MATHEUS DIAS**, do ACF, quanto à imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1787444/23

Partida: SESI PANAMBI x ASIF.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 25/06/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O Sr. Brian Esposito prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **SESI PANAMBI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SESI PANAMBI** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II e III, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1794396/23

Partida: ASR x ASAF.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 25/06/2023.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

Denunciado(s):

1. **GABRIEL FAUSTINO**, atleta do ASR, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **GABRIEL FAUSTINO**, do ASR, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASAF** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1796293/23

Partida: AJEFI x REAL ITAQUI.

Competição: Gauchão Sub 15 – 2023.

Data: 25/06/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O atleta Murilo Piffero produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **HENRIQUE SANTOS**, atleta do AJEFI, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **MURILO PIFFERO**, atleta do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **HENRIQUE SANTOS**, do AJEFI, quanto à imputação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MURILO PIFFERO**, do REAL ITAQUI, quanto à imputação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1796378/23

Partida: KORPUS FUTSAL x CRUZEIRO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 25/06/2023.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

O Sr. Douglas Braga prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **KORPUS FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **THIAGO SILVA**, atleta do KORPUS FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **KORPUS FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **THIAGO SILVA**, do KORPUS FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 254, II, do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1796391/23

Partida: RODEIO FUTSAL x EC IPIRANGA.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 21/06/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **EDUARDO MORAES**, atleta do EC IPIRANGA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;

2. **CLAUDEMIR KRUGER**, técnico do RODEIO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD;
3. **LUCAS CORSO**, atleta do EC IPIRANGA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I, do CBJD;
4. **MATEUS SILVA**, atleta do RODEIO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **EDUARDO MORAES**, do EC IPIRANGA, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o técnico **CLAUDEMIR KRUGER**, do RODEIO FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LUCAS CORSO**, do EC IPIRANGA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254, §1º, I, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **MATEUS SILVA**, do RODEIO FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1796444/23

Partida: ACBF x CEPE.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 22/06/2023.

Relatoria: Dra. Bruna Kellermann.

O Sr. Claiton Nunes produziu prova de depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **CLAITON NUNES**, técnico do CEPE, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II (três vezes) e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **CLAITON NUNES**, do CEPE, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II (três vezes), do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão.

10. Processo Disciplinar nº 1826613/23

Partida: ADS x AVF.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 25/06/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **RIAN NUNES**, atleta do AVF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **RUAN LISBOA**, atleta do AVF, incurso na sanção do artigo 254, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RIAN NUNES**, do AVF, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.



Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RUAN LISBOA**, do AVF, quanto à imputação do artigo 254, II, do CBJD.

Cachoeirinha, 21 de julho de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal